

Por despacho de 5 de Junho corrente:

Autorizando o abono de vencimentos, por serviços prestados como professor interino do Liceu de Ponta Delgada, desde 16 de Outubro último a 9 de Março do corrente ano, a Dinis Moreira da Mata. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 de Junho de 1912.

Por portaria de 5 de Junho corrente:

Alvaro Fernandes de Novais e Sousa — nomeado, por proposta do Conselho da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, para o lugar de primeiro assistente provisório da 6.ª classe da mesma Faculdade. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 de Junho de 1912.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 17 de Junho de 1912. — O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Veloso.

**Direcção Geral de Assistência**

**1.ª Repartição**

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho, visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 7 do mês corrente:

Junho 1

João Maria de Carvalho, porteiro do Hospital Estefânia — aposentado com a pensão anual de 144\$000 réis, equivalente ao seu vencimento total de efectividade.

Direcção Geral da Assistência, em 17 de Junho de 1912. — O Director Geral, Augusto Barreto.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

**Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos**

**1.ª Repartição**

Por ordem superior se faz público, que, segundo comunicação do Conselho Federal Suíço, foi depositada em Berne, a 3 de Junho corrente, a ratificação, por parte da Bulgária, da Convenção de Genebra de 6 de Julho de 1906, para melhorar a sorte dos feridos e doentes nos exércitos em campanha.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos, em 17 de Junho de 1912. — Joaquim do Espírito Santo Lima.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direcção Geral de Justiça**

**1.ª Repartição**

**Despachos effectuados nas seguintes datas**

Junho 11

Portaria, nomeando Fausto Aníbal da Conceição Mendes ajudante do escrivão do segundo officio do 2.º Juízo de Investigação Criminal da comarca de Lisboa, Fortunato de Jesus Pereira. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 15 do corrente).

Declara-se que tem o visto de 15 do corrente do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, as portarias, uma de 25 de Novembro de 1911, publicada no *Diário do Governo* de 27 e pela qual António Maria de Lima Júnior foi nomeado ajudante do escrivão substituto do segundo officio do 2.º Districto Criminal da comarca de Lisboa e outra de 8 de Junho corrente, publicada no *Diário do Governo* de 11, pela qual Domingos de Castro foi nomeado ajudante do escrivão do primeiro officio do 2.º Juízo de Investigação Criminal da mesma comarca.

Fevereiro 21

Bacharel José Rodrigues Pinto de Azevedo, conservador privativo do registo predial na comarca de Viseu — autorizado a gozar dez dias de licença anterior.

Junho 11

Bacharel António Alexandrino Pereira de Andrade, conservador privativo do registo predial na comarca de Vila do Conde — trinta dias de licença. (Pagou os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Justiça, em 17 de Junho de 1912. — O Director Geral, Germano Martins.

**Conservatória Geral do Registo Civil**

**Despachos effectuados em 17 de Junho de 1912**

Criado um posto do registo civil da freguesia de Loivos da Ribeira, do concelho de Baião.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Anobra, do concelho de V. da Lixa-a-Nova.

Criado um posto do registo civil na freguesia de Zambujal, do mesmo concelho.

**Licença**

Bacharel Caetano Tavares Afonso e Cunha, official do registo civil do concelho de Estarreja — concedida licença de trinta dias. (Pagou os respectivos emolumentos).

Conservatória Geral do Registo Civil, em 17 de Junho de 1912. — O Conservador Geral, Germano Martins.

**Secretaria Geral**

**Repartição Central**

Por ordem superior e nos termos do artigo 58.º da lei de 9 de Setembro de 1908 se faz público que no dia 2 de Julho próximo, pelas doze horas, em uma das salas deste Ministério, e perante a comissão para esse fim nomeada, se procederá à abertura das propostas que até as onze horas do mesmo dia, tiverem sido apresentadas para o fornecimento dos artigos de expediente necessários, durante o ano económico de 1912-1913, para as repartições desta secretaria, incluindo a 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, e para todas as repartições e estabelecimentos dependentes do mesmo Ministério, que tem sede em Lisboa.

O concurso é aberto para dois grupos de artigos, conforme consta das relações que fazem parte deste anúncio e vão adiante publicadas, achando-se as respectivas amostras patentes em todos os dias úteis até o dia 28 do corrente mês, das onze horas às dezasseis, no referido Ministério da Justiça, onde podem ser examinadas.

O Ministério da Justiça não contrai a obrigação de consumir a quantidade de artigos mencionados nas ditas relações mas o adjudicatário fica obrigado a fornecer, pelo preço da arrematação, quaisquer dos mesmos artigos em quantidade superior à indicada, para o serviço das mencionadas repartições e estabelecimentos.

Para ser admitido ao concurso são condições indispensáveis relativamente a cada um dos grupos, cujas propostas devem ser feitas em separado:

a) Apresentar recibo de ter feito na Caixa Geral de Depósitos, em Lisboa, um depósito da quantia de 50\$000 réis, em moeda legal, ou em títulos de dívida pública, pela cotação do dia, à ordem do secretário geral do Ministério;

b) Proposta fechada do preço por que se obriga a fornecer, redigida nos seguintes termos: «O abaixo assinado propõe fornecer os artigos de expediente mencionados no grupo (1.º ou 2.º) para o serviço da Secretaria da Justiça, 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, e repartições e estabelecimentos dependentes do Ministério da Justiça, que tenham sede em Lisboa, a que se refere o anúncio publicado no *Diário do Governo* de..., durante o ano económico de 1912-1913, pelo preço de..., correspondente à soma das importâncias de cada um dos mesmos artigos calculados sobre o preço por unidade segundo o consumo provável, conforme a relação que acompanha o mesmo anúncio, sujeitando-se a todas as condições da arrematação».

(Data, assinatura do proponente, reconhecida por notário, e designação da profissão e morada).

c) Que cada proposta compreenda todos os artigos descritos no respectivo grupo, e só esses.

As propostas serão abertas, lidas em voz alta e relacionadas em seguida pela ordem da sua abertura no citado dia 2 de Julho, pelas doze horas, em sessão pública da comissão, sendo desde logo excluídas as que porventura contenham rasura ou emenda não ressalvada, e rubricadas por todos os concorrentes e pela comissão as propostas admitidas.

A comissão verificará no primeiro dia útil a exactidão dos cálculos das propostas, e no caso de haver duas propostas mínimas, cujos preços totais sejam iguais, abrirá licitação verbal entre os respectivos proponentes, não se admitindo lances inferiores a 1 por cento, sobre o preço de cada um dos artigos.

Os concorrentes deverão assistir por si, ou por bastante procurador, ao acto da abertura das propostas.

Os depósitos provisórios serão restituídos depois de feita a adjudicação e o definitivo só quando o contracto tiver sido cabalmente cumprido em todas as suas cláusulas até final.

O ministro da Justiça reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, se assim o entender mais conveniente.

O proponente, a quem for adjudicado o fornecimento de todos ou qualquer dos grupos, obrigar-se há:

1.º A assinar o competente termo de contracto, juntamente com os membros da comissão, perdendo o depósito provisório e o direito a concorrer a nova praça se a isso se recusar;

2.º A elevar a 100\$000 réis o depósito provisório, como garantia do cumprimento do seu contracto, pertencendo-lhe o respectivo juro;

3.º A satisfazer imediatamente todas as requisições, podendo as estações requisitantes adquirir por outro meio os artigos requisitados, quando o fornecedor as não satisfazer nas condições estabelecidas, correndo por conta dele qualquer excesso de despesa;

4.º A aceitar sem recurso a decisão ministerial sobre as questões que se levantarem durante o fornecimento;

5.º A fornecer aos estabelecimentos dependentes do Ministério da Justiça, com sede em Lisboa, nas condições em que o fizer a Secretaria do mesmo Ministério.

A adjudicação definitiva fica sujeita à aprovação do Ministro.

O pagamento dos fornecimentos será feito pelas repartições e estabelecimentos que os tiverem requisitado, dentro do mês seguinte àquele a que respeitarem os fornecimentos.

Secretaria do Ministério da Justiça, em 15 de Junho de 1912. — O Secretário Geral, Germano Martins.

Relação dos artigos de expediente para serviço das Repartições da Secretaria de Justiça, incluindo a 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública e de todas as repartições e estabelecimentos dependentes do referido Ministério que tem sede em Lisboa.

| Número de ordem  | Designação dos artigos   | Unidades         | Consumo provável |
|------------------|--|------------------|------------------|
| <b>1.º Grupo</b> |  |                  |                  |
| 1                | Ataches de arame, diversos . . . . .   | Milheiro         | 50               |
|                  | Ataches de metal amarelo, n.º 1/0, M. Meyers & Son . . . . .                       | Caixa de grossa  | 50               |
|                  | Idem n.º 2/0, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 3/0, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 1, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 2, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 3, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 4, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 5, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 6, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 7, idem . . . . .   | "                | 50               |
| 2                | Ataches de metal branco n.º 30 1/2, idem . . . . .                                 | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 31, idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 31 1/2, idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 32, idem . . . . .  | "                | 50               |
| 3                | Ataches de metal amarelo com rosca, n.º 3/4" de polegada . . . . .                 | Dúzia            | 50               |
|                  | Idem n.º 1/2", idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 1", idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 1 1/2, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 2", idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 2 1/2, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 3", idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 3 1/2, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 4", idem . . . . .  | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 4 1/2, idem . . . . .   | "                | 50               |
|                  | Idem n.º 5", idem . . . . .  | "                | 50               |
| 4                | Ataches de metal amarelo «Niagara» . . . . .                                       | Caixa de 100     | 50               |
| 5                | Ataches «Bandover patent fastners» de Stephens . . . . .                           | "                | 50               |
| 6                | Borrachas n.º 3:408/10 . . . . .   | Bocado           | 30               |
| 7                | Idem n.º 2:234/10 . . . . .  | "                | 30               |
| 8                | Idem n.º 3:920, tinta e lápis de A. W. Faber . . . . .                             | "                | 30               |
| 9                | Idem n.º 995 de J. Faber . . . . .   | "                | 30               |
| 10               | Idem n.º 481 de J. Froesch . . . . .   | "                | 30               |
| 11               | Idem n.º 647, idem . . . . .   | "                | 30               |
| 12               | Idem n.º 2:214/12, para tinta, de J. Faber . . . . .                               | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:214/25, idem . . . . .  | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:214/50, idem . . . . .  | "                | 30               |
| 13               | Idem n.º 5:643, idem . . . . .   | "                | 30               |
| 14               | Idem n.º 5:644, idem . . . . .   | "                | 30               |
| 15               | Idem n.º 2:212/8, para lápis de J. Faber . . . . .                                 | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:212/12, idem . . . . .  | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:212/30, idem . . . . .  | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:212/30, idem . . . . .  | "                | 30               |
| 16               | Idem n.º 2:213/8, idem . . . . .   | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:213/12, idem . . . . .  | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:213/20, idem . . . . .  | "                | 30               |
|                  | Idem n.º 2:213/130, idem . . . . .   | "                | 30               |
| 17               | Canetas n.º 7:010, A. W. Faber . . . . .   | Dúzia            | 10               |
|                  | Idem n.º 7:020, idem . . . . .   | "                | 10               |
|                  | Idem n.º 7:030, idem . . . . .   | "                | 10               |
|                  | Idem n.º 7:040, idem . . . . .   | "                | 10               |
|                  | Idem n.º 7:050, idem . . . . .   | "                | 10               |
|                  | Idem n.º 7:060, idem . . . . .   | "                | 10               |
|                  | Idem n.º 70, A. W. Faber . . . . .   | "                | 30               |
| 18               | Canetas de cana, n.º 425 . . . . .   | "                | 30               |
| 19               | Idem n.º 5:944 . . . . .   | "                | 30               |
| 20               | Idem n.º 5:882 . . . . .   | "                | 30               |
| 21               | Idem n.º 5:988 . . . . .   | "                | 30               |
| 22               | Canetas de canchu, delgadas . . . . .  | "                | 30               |
| 23               | Canetas de caucho . . . . .  | "                | 30               |
| 24               | Cartões formato 28, timbrados . . . . .  | Cento            | 10               |
| 25               | Cola líquida nacional, frasco quadrado . . . . .                                   | Frasco           | 100              |
| 26               | Cola líquida nacional, frasco em forma de sino . . . . .                           | "                | 100              |
| 27               | Cola líquida Antoine & Fils, n.º 82 . . . . .                                      | "                | 100              |
| 28               | Cola líquida Antoine & Fils, n.º 126 . . . . .                                     | "                | 100              |
| 29               | Cola tudo . . . . .  | Bisnaga          | 20               |
| 30               | Lacre vermelho nacional, S. Paulo . . . . .  | Caixa de 24      | 20               |
| 31               | Lacre vermelho inglês, S. Paulo, 1.ª qualidade . . . . .                           | "                | 20               |
| 32               | Lacre vermelho francês n.º 6, A. W. Faber . . . . .                                | Caixa de 20      | 20               |
| 33               | Lacre vermelho inglês H. Stephens, paus grossos . . . . .                          | Caixa de 5       | 20               |
| 34               | Lápis azuis, n.º 718, J. Faber . . . . .   | Dúzia            | 12               |
| 35               | Idem n.º 710-bis, idem . . . . .   | "                | 12               |
| 36               | Lápis encarnados n.º 709-bis, idem . . . . .                                       | "                | 12               |
| 37               | Idem n.º 723, idem . . . . .   | "                | 12               |
| 38               | Lápis azul e encarnado n.º 717, idem . . . . .                                     | "                | 12               |
| 39               | Idem pretos n.º 17:324, idem . . . . .   | "                | 12               |
| 40               | Idem superiores, J. Fro . . . . .  | "                | 12               |
| 41               | Idem n.º 1:200, idem . . . . .   | "                | 12               |
| 42               | Idem n.º 280, idem . . . . .   | "                | 12               |
| 43               | Nastro encarnado, linho, n.º 45 . . . . .  | Peça de 8 metros | 50               |
| 44               | Nastro de algodão matizado, n.º 45 . . . . .                                       | Peça de 4 metros | 50               |
| 45               | Idem n.º 60 . . . . .  | "                | 50               |
| 46               | Papel mata-borrão inglês, rosa ou branco 17 lbs . . . . .                          | Mão de 24 folhas | 60               |
| 47               | Papel mata-borrão (cartão), rosa ou branco, de 50 quilogramas . . . . .            | Folha            | 300              |
| 48               | Papel almaço azul ou branco, Pôrto de Cavaleiros, 1.ª qualidade, pautado . . . . . | Resma            | 100              |
|                  | Papel almaço azul ou branco, Pôrto de Cavaleiros, 1.ª qualidade, liso . . . . .    | "                | 100              |
| 49               | Papel almaço azul ou branco, Prado, 1.ª qualidade, pautado . . . . .               | "                | 100              |
|                  | Papel almaço azul ou branco, Prado, 1.ª qualidade, liso . . . . .                  | "                | 100              |
| 50               | Papel almaço azul ou branco, Prado, 2.ª qualidade, pautado . . . . .               | "                | 100              |
|                  | Papel almaço azul ou branco, Prado, 2.ª qualidade, liso . . . . .                  | "                | 100              |
| 51               | Papel almaço azul ou branco, Matrena — R, pautado . . . . .                        | "                | 100              |
|                  | Papel almaço azul ou branco, Matrena — R, liso . . . . .                           | "                | 100              |